



Recurso Especial Cível nº 0003810-87.2014.8.19.0001

Recorrente: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Recorrido: RONALDO JÚLIO KURTENBACH E OUTRO

DECISÃO

Fls. 791/792: Diante do informado pelo peticionante, **DEFIRO** o requerido. Proceda-se ao desapensamento deste dos autos de nº. 0216488-63.2008.8.19.0001, encaminhando-se, tão somente, o aludido processo, referente à ação anulatória, **para o d. juízo de 1º grau.**

Todavia, no caso de eventual impossibilidade de realização do procedimento de desapensamento nesta instância, desde já, **AUTORIZO a baixa dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias**, a fim de que o Juízo de primeiro grau dê cumprimento à diligência solicitada pelo requerente, e, após realize **a devolução imediata** destes autos a esta Terceira Vice-Presidência.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**  
Terceiro Vice-Presidente



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete da Terceira Vice-Presidência**

